



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Da Deputada Policial Katia Sastre)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade da presença nos currículos da educação infantil, ensino fundamental e médio de matérias específicas de combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, lei de diretrizes e bases da educação, para incluir em seu artigo 26 um novo parágrafo, instituindo a presença nos currículos da educação infantil, fundamental e médio de maneira transversal combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º O artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 26
.....
.....

§ 9º-B Conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (NR) ”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Documento eletrônico assinado por Policial Katia Sastre (PL/SP), através do ponto SDR_56377, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 1 3 9 8 8 7 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA POLICAL KATIA SASTRE – PL/SP

A Câmara dos Deputados, casa do povo, tem a obrigação de legislar e propor matérias de aperfeiçoamento do ordenamento jurídico pátrio, buscando sempre responder aos anseios da população do Brasil, por esse motivo submeto o presente projeto de lei.

Percebe-se na sociedade a necessidade de uma maior conscientização e formação das nossas crianças e adolescentes para que se resolva o problema da violência doméstica praticada contra mulheres de maneira definitiva, sobretudo com o aumento expressivo nos casos de violência doméstica registrados durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Entendendo que a Lei Maria da Penha trouxe para a pauta nacional os anseios das mulheres brasileiras por maior proteção social e expôs a dura realidade do país. É necessário por isso também aprimorar os conteúdos programáticos no ensino infantil, fundamental e médio de maneira a refletir os avanços conquistados em relação ao tema.

O ensino nas escolas é essencial para uma evolução no imaginário do cidadão brasileiro e a formação de adultos mais conscientes e responsáveis, no que tange o tema do combate à violência contra a mulher em qualquer de suas formas, fazendo que cada vez menos tenha que ser utilizado o sistema penal.

Apresentação: 22/03/2021 13:49 - Mesa

PL n.998/2021

Documento eletrônico assinado por Policial Katia Sastre (PL/SP), através do ponto SDR_56377, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA POLICIAL KATIA SASTRE – PL/SP

Ante o exposto e em resposta aos anseios da sociedade brasileira pela proteção da mulher em situação de violência doméstica, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação e aperfeiçoamento do presente projeto de lei, buscando sempre o aprimoramento do ordenamento jurídico para acompanhar as mudanças sociais.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2021.

Policial Katia Sastre
Deputada Federal
PL/SP

Apresentação: 22/03/2021 13:49 - Mesa

PL n.998/2021

Documento eletrônico assinado por Policial Katia Sastre (PL/SP), através do ponto SDR_56377, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

